

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículos utilitários com capacidade para 7 (sete) pessoas pela Secretaria Municipal de Saúde encontra-se justificada, tendo em vista que tem o objetivo de atender a demanda de transporte da equipe técnica do Programa Melhor em Casa (EMAD), dos profissionais de saúde que compõe a Rede de Atenção Primária à Saúde e dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ulianópolis/PA.

Os veículos adquiridos serão utilizados para transportar as equipes de saúde, como médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde, que integram a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD), para os locais onde eles são necessários. Além disso, irão realizar a locomoção dos profissionais da Rede de Atenção Primária à Saúde para áreas remotas ou de difícil acesso.

De igual modo, serão utilizados para realizar o deslocamento do membros do Conselho Municipal de Saúde, quando estes vierem a precisar dos serviços em razão do cargo ocupado.

Isto posto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente justificada uma vez que tem a finalidade de melhorar a mobilidade das equipes de estratégias contribuindo em um processo permanente e progressivo de ampliação do acesso e de qualificação das práticas de gestão, cuidado e participação na Rede de Atenção Primária à Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O **Objeto** deste procedimento é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ZERO KM COM 7 (SETE) LUGARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

2.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no **anexo único** deste **Termo de Referência**.

3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1. O Objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal nº 10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão.

3.2. A licitação deverá ser feita na forma de Pregão Eletrônico, conforme o que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

3.3. Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a Administração Pública.

4. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Sem prejuízo das previsões editalícias, a qualificação técnica das Licitantes será comprovada por no mínimo:

4.1.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade comerciais pertinente e compatível ao objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.2. Documento comprobatório de que os veículos estão cobertos por garantia integral para todos os seus componentes incluindo as partes eletrônicas, se houver, contra qualquer defeito, quando em condições normais de uso e manutenção.

4.1.3. Documento de Certificação do Fabricante (ou equivalente) de que os veículos têm assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante, assim como o fornecimento de peças genuínas visando preservar a garantia técnica, em um raio máximo de 400 (quatrocentos) km do Município de Ulianópolis/PA.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Termo de Referência, sendo recusado se que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº 442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h devendo a entrega ser agendada/comunicada previamente junto à Contratante.

- a) O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.3. Será de inteira responsabilidade da **Contratada** arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir: **despesas com seguros (no transporte dos veículos), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários, dando a devida garantia do veículo, conforme estabelecido em Contrato.**

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá oferecer garantia de fábrica, de no mínimo 03 (três) anos, contados da data do recebimento definitivo, quanto a defeitos e imperfeições que venham a ser identificados, além do prazo legal.

6.2. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes de manutenção, mão de obra e substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

6.3. O prazo de garantia mínima dos aparelhos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos não será inferior a 1 (um) ano a contar da entrega dos veículos.

6.3.1. Aproveitar-se-á outro prazo de garantia mais benéfico à Contratante.

6.3.2. A garantia será prestada em concessionária autorizada pelo fabricante.

6.4. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos bens, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Contratante, nas condições e garantia de qualidades para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital e Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório dos veículos não implica na aceitação dos mesmos.

7.3. Se os veículos estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades para o uso, serão recusados e devolvidos, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

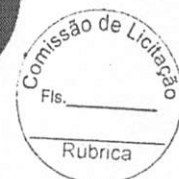
7.4. Somente após a verificação do enquadramento dos veículos entregues com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Edital, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto as conformidades dos veículos entregues.



Saúde

Prefeitura de
Ulianópolis
uma cidade de todos



CNPJ 11.413.842/0001-91

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

9. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais o Contrato não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 (um) ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, em até 30 (trinta) dias subsequente da apresentação da Nota Fiscal contendo o fornecimento do objeto devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

12.3. Efetuar o pagamento do veículo entre conforme condicionantes deste Termo de Referência e do **Contrato**, mediante a apresentação

de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

12.4. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

12.5. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da **Contratada** previstas neste TR.

12.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, assumindo obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. Deverá dar assistência técnica garantida e prestada pela autorizada.

13.3. Deverá fornecer os veículos com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas vigentes, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

13.4. Entregar os veículos novos, zero quilometro, SEM ALIENAÇÃO, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste termo, de acordo com a marca indicada na proposta vencedora.

13.5. Entregar o veículo novo, zero quilometro, sem alienação, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas neste Termo de Referência, acompanhado do respectiva Termo de Garantia, manuais do usuário e da Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência, de acordo com as obrigações das legislações vigente;

13.6. Entregar o veículo devidamente transferido e emplacado em nome do Município de Ulianópolis/PA.

13.7. Substituir o veículo, por sua conta e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, caso o mesmo esteja em desacordo com as especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou danos que comprometam o seu uso regular;

13.8. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura

apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à SMSU.

13.10. Manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O(a) representante da SMSU que atuará como Fiscal do Contrato será aquele a ser designado pela Autoridade competente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. A Dotação Orçamentária para fazer frente às futuras obrigações será a seguinte:

2056 – Gestão e Operalização da Secretaria Municipal
(PRÓPRIO)

Ulianópolis/PA, 17 de Março de 2023.



ADONIAS CORRÊA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 009/2021



Saúde



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos

CNPJ 11.413.842/0001-91

Anexo Único – Especificações e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.
01	VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 7 (SETE) LUGARES, ANO/MODELO 2023/2023. Características mínimas: motorização 1.3, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borrachas, protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletronicamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONATRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 3 (três) anos.	02